



**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD)**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2025 – CMBN

**1. INTRODUÇÃO**

O presente Documento de Oficialização conformidade com o inciso I do art. 72 da Nova Lei de Licitações n. 14.133/2021, que aduz que “o processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos: I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudotécnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo”. A fase de Planejamento da Contratação terá início com o recebimento do Documento de Oficialização da Demanda pelo Gabinete do Presidente. Sendo elaborado pela Área Requisitante da solução.

**PREENCHIMENTO PELA ÁREA REQUISITANTE**

**2 – IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE**

**Área Requisitante (Unidade/ Setor/Depto): Setor de Licitação - CMBN**

**3 – CIÊNCIA DA COMPETÊNCIA DO REQUISITANTE E DA DEMANDA**

<b>Nome: ANA MARIA FARIAS DAS NEVES</b>	<b>Matrícula:</b>
<b>E-mail:</b>	<b>Telefone:</b>
Por este instrumento declaro ter ciência das competências do responsável pela requisição e da necessidade da mesma, nos termos aqui apresentados.	
<hr/> <b>LILIANE SILVA DA MOTA</b> Presidente/CMBN	



ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA TÉCNICA DE CONTABILIDADE PÚBLICA, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO/PA.	MÊS	12	R\$ 15.000,00	R\$ 180.000,00

#### 4 – MOTIVAÇÃO/ JUSTIFICATIVA

A CÂMARA Municipal de Brasil Novo, Pará, necessita da contratação de serviços de (Consultoria e/ou Assessoria Contábil) executados em favor da CÂMARA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO– PA.

Justifica-se a contratação da Empresa, por conta da natureza singular e especialidade na área Contábil, tendo em vista o atendimento das necessidades essenciais de prestação de serviço de consultoria e assessoria relacionadas prestações de contas destinados a demandas da Câmara Municipal de Brasil Novo, especialmente quanto aos processos de elaboração de Orçamentos/Dotação, assessoramento ao Presidente da Casa de Leis, especialmente quanto ao acompanhamento de ações relativas aos percentuais de gastos, em cumprimento ao Caput do Art. 37 da CF/88, que retrata, além de outros assuntos, da obrigação de legalidade em todos os atos da Administração Pública direta e indireta de qualquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. Assim nada mais correto do que a contratação de profissional especializado na área contábil para analisar e efetuar os trabalhos que forem demandados. Observa-se que a contratação em voga encontra subsídio na Lei de Licitações – art. 74, III, alínea “c” da Lei 14.133/2021. Nesse sentido, os Tribunais de Contas têm decidido reiteradamente que, para se contratar serviços técnicos especializados por meio de inexigibilidade de licitação, entre os quais se incluem os serviços contábeis, nos termos do art. 74, III, alínea “c” da Lei 14.133/2021, e suas alterações posteriores. Considerando que o município/câmara não possui em seu quadro de pessoal mão de obra desta especialidade para atender a demanda dos serviços, e a singularidade dos serviços previamente apresentados em proposta de trabalho, justifica-se a contratação de um profissional com qualificação para a prestação de serviços técnicos especializados no patrocínio de causas judiciais e/ou administrativas e na defesa dos interesses do município.

Como a Câmara de vereadores já vinha mantendo contratos de serviços técnicos profissionais especializados no ramo de Contabilidade, na área Pública, a continuidade dessa medida administrativa revela-se oportuna e conveniente para atender o interesse do legislativo municipal, diante da falta de pessoal mais experiente e conhecimentos mais aprimorados, que escapam da trivialidade das atividades rotineiras e corriqueiras do dia-a-dia, mas dependem, fundamentalmente, de orientação e ensinamentos de maior qualificação, que só podem ser oferecidos por quem possui comprovada qualificação acadêmica, cuja especialização decorra, também, de reconhecida experiência adquirida com desempenho anterior, estudos e outros requisitos necessários para confirmar que



seu trabalho é essencial e adequado para atender os legítimos interesses deste Poder Legislativo.

A natureza da presente contratação é prestação de serviço técnico especializado caracterizado pela INVIABILIDADE DE COMPETIÇÃO, dada a presença dos requisitos denotória especialização, que encontram respaldo da inequívoca prova documental do prestador capaz de comprovar sua qualificação técnica, cujo enquadramento legal se amolda aos termos do art. 74, III, alínea “c” da Lei 14.133/2021.

## 5 – RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

Este ente público visa à contratação do serviço, para garantir a segurança nos serviços administrativos vinculados a Câmara de vereadores de Brasil Novo, com acompanhamento estrito e cauteloso nas demandas e processos, afim de evitar a má gestão/execução dos processos consequente aplicação de sanções aos gestores, a exemplo de rejeições de contas, inelegibilidade, ressarcimento ao erário, multas, entre outras, sem prejuízo de cominações penais cabíveis.

## 6 - PREVISÃO DA DATA EM QUE DEVE SER ASSINADO O CONTRATO

6.1. Previsão de assinatura do contrato até o dia 10/01/2025.

## 7- FORMA DE CONTRATAÇÃO SUGERIDA

- Modalidades da Lei n.º 8.666/93: (especificar a modalidade)
- Pregão (especificar se Pregão próprio ou como partícipe em Pregão de outro Órgão, com o uso do SRP)
- Inexigibilidade de Licitação - Lei 14.133/2021.**
- Adesão à ARP de outro Órgão.

**Justificativa:** Justifica-se a escolha da Modalidade em questão em virtude de ser uma aquisição de material que só pode ser fornecido por produtor, empresa ou representantecomercial exclusivos, conforme inciso I do art. 74 da NLLC. Tais atos em que se verifique a inexigibilidade de licitação são atos que fogem ao princípio constitucional da obrigatoriedade de licitação, consagrando-se como exceções a este princípio.

Assim, este tipo de ato trata-se de ato discricionário, mas que devido a sua importância e necessidade extrema de idoneidade, se submete ao crivo da devida justificativa que ateste o referido ato.



Verificar-se que conforme contrato de exclusividade, trazido aos autos, o objeto, da presente contratação, é fornecido representante comercial exclusivo, estando demonstrado a inviabilidade de competição.

## **8 – CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS**

8.1. Valor estimado da contratação: seguirá estimativa de valor constante do Estudo Técnico Preliminar – ETP, após Autorização de Abertura do Processo Administrativo.

8.2. Valor final da contratação deverá ser definida após pesquisa de preço do Projeto Básico.

## **9 – ESPECIFICAÇÕES NECESSÁRIAS A CONTRATAÇÃO DA DEMANDA**

### **9.1 DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS**

9.1.1. O detalhamento dos serviços serão os constantes do Anexo I deste Documento de Formalização de Demanda.

### **9.2. DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO**

9.2.1. A execução dos serviços será formalizada por Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com o procedimento de contratação, do Projeto Básico/Termo de Referência, e da Proposta de Preços da empresa considerada vencedora.

9.2.2. O período de vigência do contrato terá início a partir da data de sua assinatura por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos casos previstos em Lei.

### **9.3. PRAZO, LOCAL E FORMA DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO:**

10.3.1. Os serviços deverão ser executados diretamente em local indicado por responsável devidamente designado pela Câmara de Vereadores Brasil Novo, tudo de acordo com as especificações técnicas constantes do presente termo. Os serviços deverão ser executados conforme programação, cronogramas e ajustes previamente estabelecidos pelas partes.

### **9.4. DO PAGAMENTO:**

9.4.1. A fatura relativa à entrega do objeto deverá ser apresentada à Presidência da Câmara de Vereadores de Brasil Novo – Pa, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente a realização dos serviços, para fins de conferência e atestação.



9.4.2. O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) em até 30 (TRINTA) DIAS após a emissão da Nota Fiscal, mediante atesto dos materiais e o encaminhamento da documentação necessária, observada todas as disposições pactuadas, através de crédito na conta bancária do fornecedor, acompanhado da seguinte documentação:

- a) Nota Fiscal/fatura discriminativa, em via única, devidamente atestada pelo gestor do contrato;
- b) Prova de Regularidade relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive em relação as contribuições sociais;
- c) Prova de Regularidade relativa a Fazenda Estadual;
- d) Prova de Regularidade relativa a Fazenda Municipal;
- e) Prova de Regularidade relativa ao FGTS;
- f) Prova de Regularidade relativa à Justiça do trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT).

9.4.3. Ocorrendo erro na fatura ou outra circunstância que desaconselhe o pagamento, a CONTRATADA será cientificada, a fim de que tome providências.

9.4.4. Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento da CONTRATADA nos seguintes casos: quando a CONTRATADA deixar de recolher multas a que estiver sujeita, dentro do prazo fixado;

## **9.5. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

9.5.1. A execução dos serviços será mediante a expedição de NOTA DE EMPENHO/ORDEM DE SERVIÇO pela unidade demandante.

9.5.2. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor Câmara Municipal, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta execução para fins de pagamento;

9.5.3. A presença da fiscalização da Câmara de Brasil Novo, não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada;

9.5.4. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer produto que não esteja de acordo com as exigências, bem como, determinar prazo para substituição do mesmo eventualmente fora de especificação.

## **9.6. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS**

As partes se comprometem em cumprir suas obrigações descritas neste documento através de equipe de trabalho que considere necessária em cada momento, a qual estará composta por pessoal com a categoria profissional apropriada às funções e atividades a serem realizadas no âmbito de cada um dos distintos serviços, bem como todos os recursos (equipamentos, softwares, treinamento, etc.) necessários para suportar sua operação, e dentro do escopo de atuação, que são os recursos e ativos sediados na CMBN.

## **10 – ENCAMINHAMENTO DA DEMANDA**



10.1. Encaminhe-se a presente demanda a Sra. LILIANE SILVA DA MOTA, Presidente da Câmara de Vereadores de Brasil Novo - Para (DFD e Anexo), objetivando a avaliação do documento de formalização de demanda (DFD) e, caso entenda, autorize a abertura de processo administrativo e prosseguimento da contratação.

Brasil Novo - Pa, 06 de janeiro de 2024.

BRUNO AZEVEDO VIANA  
Agente de Contratação



ANEXO I DO DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD)

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

1. DO OBJETO

**Contratação de Pessoa Jurídica para serviços de (Consultoria e/ou Assessoria Jurídica) executados em favor da CÂMARA MUNICIPAL DE Brasil Novo – PA.**

1.1. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA TÉCNICA DE CONTABILIDADE PÚBLICA, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO/PA (LEI N° 14.133/2021). ATENDERÁ AS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BRASIL NOVO-PA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, COM BASE NA LEI 14.133/21.

1.2. A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO OCORRERÁ "IN LOCO" EM SEMANAS ALTERNADAS OU CONFORME A NECESSIDADE EM PERÍODOS DISTINTOS, E ATRAVÉS DAS FERRAMENTAS DE COMUNICAÇÃO DISPONÍVEIS, A EXEMPLO DE TELEFONE, E-MAIL etc.